

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. , DE DE DE 2022

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO
S.S., em 12/12/2022

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO
S.S., em 14/12/2022

PRESIDENTE

Concede subvenção no exercício de 2022 e
dá outras providências.

CM 153/2022

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenções, no exercício de 2022, a Conselho Regional de Brigadistas, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 63.022,92 (sessenta e três mil e vinte e dois reais e noventa e dois centavos). conforme Processo Administrativo n.º 23.010, de 25 de novembro de 2022.

Art. 2º A subvenção concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2022, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

A ordem do dia desta sessão

14/12/2022

Presidente

DISPENSADO O INTERSTÍCIO
REGIMENTAL DE 24 HORAS A
ORDEM DO DIA DE HOJE

14/12/2022

PRESIDENTE

Aprovado em 1ª votação por
12 favoráveis 00 contrários.

14/12/2022

Presidente

Aprovado em 2ª votação por
12 favoráveis 00 contrários


14/12/2022

Presidente

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 08 de dezembro de 2022.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/153/2022, que concede subvenção no exercício de 2022 ao Conselho Regional de Brigadistas, no valor de até R\$ 63.022,92 (sessenta e três mil, vinte e dois reais e noventa e dois centavos).

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar impositiva ao orçamento do ano corrente de autoria dos vereadores Alice Drummond, Edmar Machado, Vilsomar Paixão, Yata Anderson, Roberto Dutra e Jair Bial.

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 13 de dezembro de 2022.

Presidente: Francisco Tomaz de Oliveira Filho

Relator: Odeemes Braz dos Santos

Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO


Relatora: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/153/2022, que concede subvenção no exercício de 2022 ao Conselho Regional de Brigadistas, no valor de até R\$ 63.022,92 (sessenta e três mil, vinte e dois reais e noventa e dois centavos).

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 13 de dezembro de 2022.



Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Júnior



Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho



Membro: Adelfton José da Silva



PAR E C E R N° 161/2022

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei **CM/153/2022**, que concede subvenção no exercício de 2022 ao Conselho Regional de Brigadistas, no valor de até R\$ 63.022,92 (sessenta e três mil, vinte e dois reais e noventa e dois centavos). Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria coma porta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto – matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

O fomento é parcela da atividade administrativa que envolve o incentivo da iniciativa privada de utilidade pública.

Nesse sentido, Di Pietro¹, trata os convênios celebrados com entidades privadas como “modalidades de fomento”, diferenciando-os da delegação de serviços públicos:

“É normalmente utilizado quando o Poder Público quer incentivar a iniciativa privada de interesse público. Ao invés de o Estado desempenhar, ele mesmo, determinada atividade, opta por incentivar ou auxiliar o particular que queira fazê-lo, por meio de auxílios financeiros ou subvenções, financiamentos, favores fiscais etc. A forma usual de concretizar esse incentivo é o convênio.”

Exposto o conceito legal é na doutrina de Paulo Eduardo Garrido Modesto², que encontramos um conceito enxuto e esclarecedor do instituto:

“(...) pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, voltadas para atividades de relevante valor social, que independem de concessão ou permissão do Poder Executivo, criadas por iniciativas de particulares segundo modelo previsto em lei, reconhecidas, fiscalizadas e fomentadas pelo Estado.”

A parceria voluntária nos termos da Lei nº 13.019/14 passou a vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017, e assim as subvenções a serem concedidas devem obedecer às regras da nova lei.

A Lei nº 13.019/14 prevê em regra geral a **realização de Chamamento Público** para a formalização das parcerias.

¹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 25. Ed. São Paulo: Editora Atlas, 2011, p. 349.

² MODESTO, Paulo Eduardo Garrido. Reforma Administrativa e Marco Legal das Organizações Sociais no Brasil. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, n. ° 210, p. 201, out./dez. 1970.



A subvenção social destinada a essa Associação deve ser pautada nas formalidades da legislação (Lei nº 13.019/2014) para ver se ela é enquadrada como única entidade que presta este serviço.

Neste caso, se for à única entidade a prestar esse tipo de serviço a coletividade, o art. 31, II da Lei 13.019/14 considera inexigível a realização de Chamamento Público para formalização da parceria, *ipsis*:

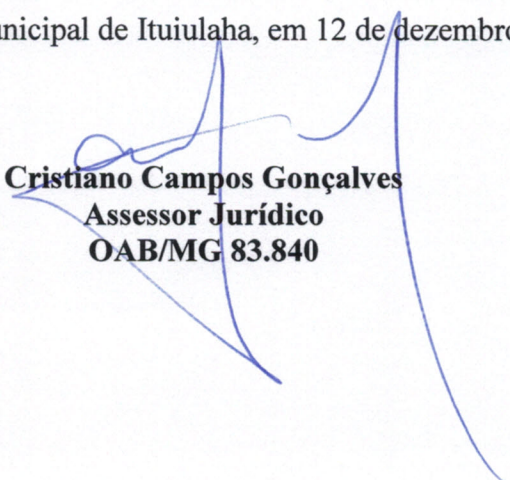
“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

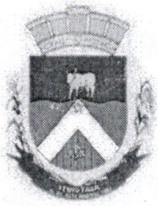
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. ”

O projeto, no seu aspecto formal preenche os requisitos legais (autorização legislativa), em relação a repasse da subvenção para a entidade deve a Administração Pública Direta observar os requisitos contidos na Lei nº 13.019/14.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 12 de dezembro de 2022.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2022/429

Ituiutaba, 08 de dezembro de 2022.


A Sua Excelência o Senhor
Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 128.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 128/2022, desta data, acompanhada de projeto de lei que **Concede subvenção no exercício de 2022 e dá outras providências.**

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 128/2022

Ituiutaba, 08 de dezembro de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, a entidade Conselho Regional de Brigadistas, recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2022, no montante de até R\$ 63.022,92 (sessenta e três mil e vinte e dois reais e noventa e dois centavos).

A beneficiária do projeto é entidade que atua na área de Assistência Social, presta serviço nessa área e é cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social.

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar impositiva ao orçamento do ano corrente de autoria dos vereadores Alice Drummond, Edmar Machado, Vilsomar Paixão, Yata Anderson, Roberto Dutra e Jair Bial.

Mesmo o recurso estando previsto no orçamento, as leis 13.019/14, art. 31, II, e a lei complementar 101/2000, art. 26, exigem lei específica para que o repasse seja realizado diretamente a entidade.

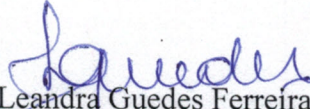
Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir a subvenção, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando, seja o projeto apreciado e votado “em regime de urgência”, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
O FUTURO CHEGOU
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 23010 / 2022

Data de Abertura: 25/11/2022 13:48:17

Contribuinte: CONSERB - CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone:

C.N.P.J ou C.P.F: 20.183.689/0001-44

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: OFÍCIO N° 03/2022

SOLICITA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO E LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO, REFERENTE ÀS EMENDAS IMPOSITIVAS, A SABER

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: RYAN CARLOS OLIVEIRA FERREIRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR



Ituiutaba/MG, 25 de Novembro de 2022.

Ofício nº 03/2022
Exma Sra.
Leandra Guedes
Prefeitura Municipal de Ituiutaba


Senhora Prefeita

Com os cordiais cumprimentos, vimos a presença de Vossa Excelência, solicitar a celebração do **Termo de Fomento e liberação do recurso financeiro**, referente às Emendas Impositivas, a saber:

Emenda impositiva CM Nº 02/2021, no valor de R\$11.022,92; ✓
Emenda impositiva CM Nº 07/2021, no valor de R\$10.000,00; ✓
Emenda impositiva CM Nº 10/2021, no valor de R\$10.000,00; ✓
Emenda impositiva CM Nº 12/2021, no valor de R\$ 12.000,00; ✓
Emenda impositiva CM Nº 15/2021, no valor de R\$10.000,00; ✓
Emenda impositiva CM Nº 16/2021, no valor de R\$10.000,00 ✓
Totalizando 06 Emendas no valor total de R\$63.022,92.

Certos de contar com vosso apoio, desde já antecipadamente nossos agradecimentos.

Respeitosamente,



Marco Antônio de Oliveira - Presidente
CONSERB - Conselho Regional de Brigadistas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.183.689/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSERB - CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R VINTE E DOIS	NÚMERO 540	COMPLEMENTO SALA 04
------------------------------	---------------	------------------------

CEP 38.300-076	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@ESCRITORIOGUIMARAES.COM.BR	TELEFONE (34) 3268-1633
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/07/2022 às 14:20:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PLANO DE TRABALHO

1 – Identificação do Solicitante

Razão Social: CONSERB – Conselho Regional de Brigadistas			CNPJ: 20.183.689/0001-44	
Endereço: Rua vinte e dois, nº 540			Bairro: Centro	
Cidade: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38.300-076	Fone: 34-99662-2830	Lei de Utilidade Pública Municipal LEI Nº 4.316, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.
Conta Corrente: 2821-0	Banco: 003	Agência: 0125		Registro CMAS: 086/2017 Registro CMDCA : 036 /2026
Site:			E-mail: Conserb2014@yahoo.com.br	

1.1 Identificações do Responsável:

Nome: Marco Antônio de Oliveira	Cargo: Presidente
Data Vencimento do Mandato: 01/04/2026	Fone Contato: 034 9 9665-0294
Endereço de Contato: Rua: México Nº 697 Bairro Independência	CEP: 38.304-198

2 – Caracterizações da Proposta

1 – Finalidade:

Atender, crianças de 08 a 12 anos de idade em condição de vulnerabilidade social, cujo atendimento é dividido em 02 turnos matutino e vespertino, desenvolvendo atividades que estimulem a convivência social, a ressocialização, oferecendo aulas de capoeiras, natação, futebol, peteca, música, teatro, valores pessoais e sociais, educação financeira, ordem unida, educação moral e cívica, além de várias palestras de diversas entidades e órgãos da comunidade. Em cada turno as crianças recebem lanches, além de todos os matéria (lápiz, caderno, borracha, caneta, lápis de cor, apontador) e uniforme gratuito do projeto.

1.1 - Justificativa:

Com o atendimento ao público infantil, detectado em situação de risco e vulnerabilidade, o projeto Patrulheiro Mirim busca oferecer a integrar à criança de forma educativa, contribuindo para a superação da pobreza e o enfrentamento à violação de direitos de crianças e adolescentes. Aquisição de gêneros alimentícios (lanche fornecido para as crianças participantes do projeto nos turnos matutino e vespertino); material, expediente e consumo (material de escritório, material didático, copos, guardanapos, produtos de higiene e limpeza), pagamento de serviços de terceiros (manutenção de computadores, ar condicionado, manutenção em geral).

2 - Tipo de atividade que pretendem desenvolver:

Atividades socioeducativas com crianças de 08 a 12 anos de idade, cujo funcionamento será três vezes por semana, nos turnos matutino e vespertino, com aulas de capoeira, natação, teatro, ordem unida, educação moral e cívica, educação financeira, prevenção às drogas, prevenção de primeiros socorros, educação ambiental, educação no trânsito e diversas palestras educativas.

3 - Metas/ Pessoas Beneficiadas: (A exposição da relevância social do projeto com o número e tipo de pessoas beneficiadas que se destina o recurso)

Crianças de 08 a 12 anos em situação de vulnerabilidade social.

4 - Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto:

1º TENENTE PM Ednaldo Garcia de Medeiros,
Coordenador do Projeto Patrulheiro Mirim

5 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 – Demonstrativo de Custos

Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do Projeto, com identificação das pessoas que irão participar da execução dos trabalhos.

Especificação	Indicador Físico		Custos em R\$ 1,00	
	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
Gás (recarga para cozinha liquefeito de petróleo (GLP)); Material de consumo; AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES; Uniforme completo para as crianças e adolescentes (camisa, camisetas, calça, bermuda, meia, calçados e outros); Gêneros Alimentícios (secos e molhados); Material de limpeza e de higiene; Prestação de serviços de terceiros, pessoa física e jurídica; Aquisição de materiais para oficinas em geral;; Materiais para escritório e expediente.				
Total				R\$63.022,92

6 – Forma, local e período de execução do Projeto e suas etapas:

O projeto terá início em 2023 e será executado na Rua 08, 1275, bairro Natal

Descrição de Etapas e Fases:

- Elaboração do Plano de Trabalho;
- Liberação do Recurso;
- Aquisição e pagamento das despesas;
- Prestação de contas.

7 – Cronograma de Desembolso Financeiro – Valor total do Projeto e a forma de disponibilização dos recursos financeiros, esclarecendo, se houver, outras fontes de financiamento porventura existentes.

7.1 – Valor da Concedente:

R\$63.022,92

7.2 – Outras fontes de recursos da Entidade:

7.3 – CONCEDENTE (SUBVENÇÃO)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
					R\$63.022,92	

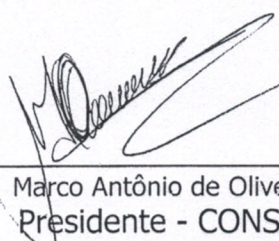
8 – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba/MG, 25 de novembro de 2022.

Local e Data



Marco Antônio de Oliveira
Presidente - CONSERB

9 – Aprovação pela Concedente

APROVADO:

Local e Data

LEANDRA GUEDES FERREIRA

Prefeita de Ituiutaba
1º partcipe

FICHA CADASTRAL

EXERCICIO 2022

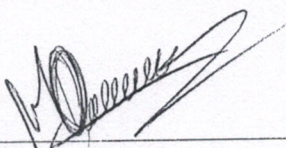
I – IDENTIFICAÇÃO

- 01 – Entidade: CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS - CONSERB
02 – CNPJ: 20.183.689/0001-44
03 – Endereço: RUA VINTE E DOIS, 540
04 – CEP: 38300-076
05 – Bairro: CENTRO
06 – Telefone: (034)99665-0295
07 – Fax:
08 – Site:
09 – E-mail: Conserb2014@yahoo.com.br

II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

- 10 – Nome: Marco Antônio de Oliveira
11 – CPF: 719.766.556-68
12 – RG: 5058502 SSP/MG
13 – Posse: 01/04/2014
14 – Endereço: México N° 697
15 – Bairro: Independência CEP: 38.304-198
16 – Telefone: 034 9 9665-0294
17 – Celular: 034 9 9665-0294

Ituiutaba, em 25 de Novembro de 2022.



Presidente: Marco Antônio de Oliveira

CPF719.766.556-68

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSERB – CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS CONFORME A LEI 13019/14



CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, DOS FINS E DA SEDE

ARTIGO 1º – O CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas, fundado em 19 de março de 2014, em Ituiutaba, CNPJ nº 20.183.689/0001-44, registrado no livro A-12, Pág 236 sob o Reg 4625 – AV nº 7, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas em Ituiutaba, declarado de utilidade pública municipal pela lei nº 4.316 28 de novembro de 2014, declarado de utilidade pública estadual lei 4.710/2017 de outubro de 2017, inscrito no CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 086/2017 em 14 de março de 2017, tem sua sede e foro Rua 22 nº 540, Sala 4, Centro, no Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, CEP: 38300-076, sendo uma Entidade de direito privado, de duração indeterminada, de caráter preventivo social, educativo e cultural **com fins não econômicos**, nem religiosos ou político-partidários, neste estatuto denominado de “O CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas”. É uma entidade que atende às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais em Ituiutaba e defesa dos direitos da criança, do adolescente, do jovem e seus familiares do “Projeto de Responsabilidade Social Bombeiro Mirim” ou qualquer outro projeto com a mesma finalidade que vier a existir em caso de mudanças em sua formatação, podendo ser na escola ou em bairros.

Parágrafo único. O Conselho é uma entidade que oferecerá serviços gratuitos e permanentes para crianças, adolescentes e jovens em risco de vulnerabilidade econômica e social ou beneficiárias de programas governamentais ou não governamentais e não faz distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença política e religião.

CAPÍTULO II

Das Finalidades

ARTIGO 2º. O CONSERB – CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS tem por finalidades:

I - Atuar nas áreas da Assistência Social preventiva e Educacional no que se refere à proteção social básica e especial, profissionalização e geração de renda das famílias atendidas se assim for;

II - Promover o desenvolvimento harmônico da criança, do adolescente e do jovem;

III - Promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer ou dar suporte atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;

IV - Realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;

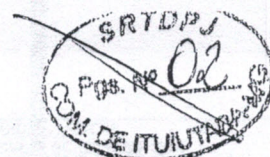
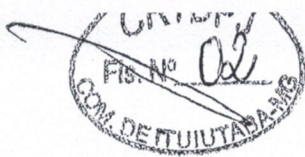
Klanyo Silva

Bozente

Roberto Silva

Abomp, Silva, GSSH, Maraculita

MARCELA MATEUS DE MORAIS
CAB / MG 125.670



V - Oferecer atividades de esporte e lazer para o público atendido.

§1º. O Conselho trabalhará junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Ituiutaba dando apoio aos seus projetos voltados para a criança e o adolescente, ao indivíduo, à família e à comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

§2º. É também objetivo do Conselho, como filosofia da instituição, atuar junto ao seu público alvo, criança, adolescente, jovens e família, gerando uma consciência acerca da sexualidade, evitando a iniciação sexual precoce, a gravidez, assim como as doenças sexualmente transmissíveis, em especial, a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) bem como prevenir o uso de drogas e os impactos da violência provocada por tal comportamento ou situação social.

§3º. O CONSERB – Conselho Regional de Brigadistas poderá estender suas atividades de atendimento através de serviços da Defesa Civil no município e assistência social, permanentes ou temporários, individuais ou em grupo, mantendo, para tanto, convênios com órgãos públicos ou empresas privadas.

§4º. As atividades culturais, esportivas e de lazer terão por foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais em Ituiutaba ou outra entidade parceira, demandas e potencialidades conforme a faixa etária, as intervenções serão realizadas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

§5º. Através de Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação e outros instrumentos legais, O Conselho se prestará a receber e atender, dentro de suas possibilidades estruturais, e de acordo com suas atividades, a criança e o adolescente infrator em cumprimento de medida socioeducativa.

VI – Realizar estudos e viabilizar sugestões no sentido de melhorar o atendimento do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais em Ituiutaba, a segurança da comunidade local, inclusive da zona rural.

VII – Levantar recursos financeiros, sempre que necessário, meios materiais e equipamentos destinados à cessão de uso ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais em Ituiutaba para uso exclusivo de Segurança Pública no município a bem das Comunidades vinculadas.

VIII – Auxiliar, no que couber, a instituição beneficiária no cumprimento das regras previstas na Lei de Execução Penal e promoção dos Direitos Humanos, no âmbito Municipal.

IX – Ajudar no Projeto de Responsabilidade Social Bombeiro Mirim ou em qualquer outro projeto que venha a ser formatado em substituição a este, seja na escola ou nos bairros, adotando medidas práticas preventivas e sociais, visando o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que tange às medidas de proteção e às mediadas socioeducativas.

X – Adotar medidas preventivas com vistas ao apoio das atividades relacionadas à proteção do meio ambiente.

2 *Cláudio Silva* *Robson Silva* *Resposta: João* *Rômulo* *Quina* *Caracaba*

Mariana M. M. Moraes
OAB/MG 128.670

ARTIGO 12º – O CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas será dirigido e administrado por uma Diretoria composta por 06 (seis) membros eleitos pela Assembleia Geral.

ARTIGO 13º – O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, admitida a reeleição sucessiva.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral convoca para eleger a Diretoria realizar-se-á sempre no mês de março, sendo a posse dos membros da Diretoria, realizada em até 30 (trinta) dias.

ARTIGO 14º – A Diretoria será constituída por:

- 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente,
- 1 (um) 1º Secretário, 1 (um) 2º Secretário,
- 1 (um) 1º Tesoureiro e 1 (um) 2º Tesoureiro.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

ARTIGO 15º – São atribuições exclusivas da Diretoria:

- I – Dirigir todas as atividades do **CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas**;
- II – Aprovar o plano anual de atividades propostas e zelar pelo seu cumprimento;
- III – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV – Contratar e demitir funcionários;
- V – Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
- VI – Administrar eventuais direitos e bens patrimoniais da Entidade;
- VII – Representar a Entidade frente aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, como também representá-lo diante de todas as Entidades de caráter privado.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria reunir-se-á sempre com a participação de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos, reservada as matérias de competência da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por bimestre e extraordinariamente sempre que necessário, sempre que for convocada pelo Presidente, qualquer de seus Associados ou, membro do Conselho Fiscal.

Parágrafo Terceiro – Os membros da Diretoria que faltarem durante seu mandato, sem justa causa por 5 (cinco) vezes consecutivas, ou 6 (seis) alternadamente, perderão automaticamente seus mandatos.

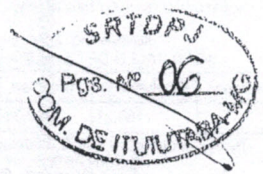
5 *Klauryo Silva*

RA *MB* *Bulha*

Benedito Perreira
Giuliano de Jesus



Parágrafo Quarto – A Diretoria poderá criar outros cargos, para o bom andamento administrativo da Instituição.



ARTIGO 16º – Compete privativamente ao Presidente:

- I – Representar a Entidade, judicial e extra - judicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – Presidir a Assembleia Geral;
- IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleia Gerais;
- V – Assinar todos os documentos de natureza financeira conjuntamente com o tesoureiro.

ARTIGO 17º – Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
- IV – Exercer as funções e atividades que lhe forem designadas pela Diretoria.

ARTIGO 18º – Compete privativamente ao 1º Secretário:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II – Publicar todas as notícias das atividades da Entidade, recebendo e expedindo correspondências;
- III – Zelar e manter em ordem todos os documentos e arquivos da Instituição.

ARTIGO 19º – Compete privativamente ao 2º Secretário:

- I – Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao 1º Secretário.

ARTIGO 20º – Compete privativamente ao 1º Tesoureiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – Apresentar trimestralmente ao Conselho Fiscal a escrituração da Entidade, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Comp

ARTIGO 21º – Compete privativamente ao 2º Tesoureiro:

6 *Klaury Silva*
DA. Nery Silva *Giuliano de Jesus* *Paranába*

Martisa Mader de Moraes
OAB / MG 128.870



XI – Desenvolver programas de aprendizagem que tenha por finalidade a assistência e a educação profissional e compartilhar o objetivo de contribuir para melhoria da qualidade de vida de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

CAPÍTULO III

Das Fontes de Recursos para a Manutenção e do Patrimônio

ARTIGO 5º- Constituem-se fontes de recursos de manutenção da instituição:

- I - Contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas;
- II - Mensalidades e anuidades;
- IV - Usufruto que lhe forem conferidos;
- V - Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VI - Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VII - Renda patrimonial;
- VIII - Eventos organizados pelo conselho;
- IX - Verbas de instituições financiadoras de obras sociais e afins;
- X - Entidades públicas ou privadas;
- XI – Verbas de convênios assinados.

§ 1º. O **CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas**, observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

§ 2º. O Conselho **não remunera e não concede vantagens e/ou benefícios, sob qualquer forma ou a qualquer título, aos seus diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.**

§ 3º. O Conselho não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

§ 4º. O Conselho aplica integralmente suas rendas, seus recursos e o eventual resultado operacional em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 6º. O patrimônio do Conselho é composto por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

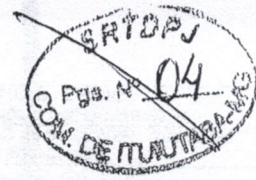
§1º. Os bens imóveis de propriedade do Conselho não poderão ser alienados ou gravados, salvo proposta aprovada pela Assembleia Geral.

§2º. Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

Marta M. de Moraes
CRB / MG 129.670

3
Klamery Silva
D. B. Silva

3
G. M. de Almeida
G. M. de Almeida



CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 7º – São órgãos da Administração:

- I – A Assembleia Geral;
- II – A Diretoria;
- III – O Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 8º – A Assembleia Geral constitui a instância decisória máxima do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas e será Ordinária ou Extraordinária.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral Ordinária será realizada no segundo semestre de cada ano, preferencialmente no mês de novembro, por convocação do Presidente. **Parágrafo Segundo** – A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo Presidente a pedido da Diretoria, e de 1/5 (um quinto) dos seus membros.

ARTIGO 9º – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Entidade e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outro meio conveniente, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos membros e, em segunda convocação com qualquer número.

ARTIGO 10º – O CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Parágrafo Único – Para as deliberações com fins de Destituição de Diretoria e Alteração Estatutária, é exigido o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

ARTIGO 11º – Compete privativamente à Assembleia Geral, entre outras atribuições previstas neste Estatuto:

- I – Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – Decidir sobre a aquisição, permuta, hipoteca ou alienação de bens patrimoniais;
- III - Aprovar o regimento interno;
- IV – Aprovar as contas;
- VI – Alterar o estatuto.

Klanayn Silva

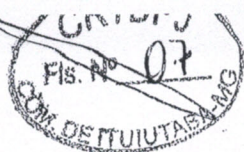
4

Dr. Bruno Silva

Presidente: Paranaíba

Dr. [Signature]

Marta Mendes de Aguiar
CAB/ MG 129.870



- I – Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao 1º Tesoureiro.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 22º – O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral: **Parágrafo Primeiro** – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

ARTIGO 23º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Eleger entre seus membros, 1 (um) presidente e 1 (um) Secretário;
- II – Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- III – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Instituição;
- IV – Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- V – Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 4 (quatro) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ARTIGO 24º – A prestação de contas da Entidade observará no mínimo:

- I – Os princípios fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, Impostos Federais, Estaduais e Municipais, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art.70 da Constituição Federal.

Klanayza
Bilva

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

Bezerra
Marauaiha

7 *Bilva*
Bilva

Flora
Flora

Marcia M. da Silva
 OAB / MG 128.670



ARTIGO 25º – O patrimônio do **CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos.

ARTIGO 26º – No caso de dissolução da Instituição, **o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica congênere qualificada nos termos** da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Das Disposições Gerais

ARTIGO 27º - São direitos do Conselho:

I - Receber contribuições mensais ou anuais de simpatizantes conforme determinação da assembleia geral;

II - Receber verbas federais, estaduais, municipais, de industriais, comércio e de pessoas físicas e jurídicas;

ARTIGO 28º São deveres do Conselho:

I - Cumprir as finalidades de orientar a criança, o adolescente, o jovem e família;

II - Zelar pela boa educação e saúde de seus orientados;

III - Cumprir fielmente as finalidades de trabalhar em prol da criança e do adolescente, do Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais em Ituiutaba e seus Projetos Sociais;

ARTIGO 29º - Nenhuma licença será concedida a qualquer diretor do Conselho por prazo superior a 60 dias.

ARTIGO 30º - Os cargos diretivos são exercidos sem remuneração alguma sendo falta grave qualquer vantagem pecuniária obtida no desempenho do mandato.

ARTIGO 31º - Para o exercício de qualquer cargo de nomeação ou eleição o candidato precisa necessariamente apresentado à diretoria que decidirá pela nomeação ou não.

ARTIGO 32º - Qualquer alteração deste estatuto somente será válida após aprovação em assembleia geral extraordinária especialmente convocada para este fim.

ARTIGO 33º- Os Conselheiros não serão subsidiariamente e nem solidariamente responsáveis pelos compromissos, expressa ou tacitamente assumidos pelos seus diretores do Conselho.

ARTIGO 34º - O Conselho "CONSERB – Conselho Regional de Brigadistas" somente poderá ser dissolvido por motivos de força maior:

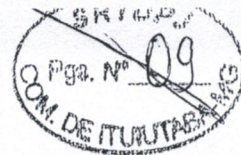
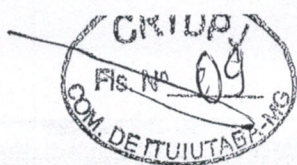
§ 1º. Considerar-se-á força maior para o fim deste artigo, além dos casos previstos em lei, qualquer eventualidade que torne inexecutível a existência do Conselho.

§ 2º. **No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza** que preencha os requisitos das Leis 13.019, de 31 de julho de 2014, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta e que a entidade congênere esteja comprovadamente registrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou Conselho Municipal de Assistência Social e em pleno funcionamento.

8 *[Handwritten signatures]*
[Handwritten signatures]

[Vertical handwritten text: Marisa... 043 / MG 123.870]

[Handwritten mark]



ARTIGO 35° - Os casos omissos no presente estatuto, fora da alçada da diretoria administrativa serão resolvidos pela assembleia geral.

ARTIGO 36° - O presente estatuto com sua nova redação entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, devendo o mesmo ser registrado em cartório. Revogando o anterior.

Ituiutaba, 20 de setembro de 2017.

Cláudio Manoel da Costa
Presidente: Cláudio Manoel da Costa
CPF: 365.209.696-72
RG: 685068

Dírce Macedo Paranaíba
1ª Secretária: Dírce Macedo Paranaíba
CPF: 002.991.866-95
RG: 776187

Rubia Regina da Silva
Vice-Presidente: Rubia Regina da Silva
CPF: 849.112.806-97
RG: 6229917

Eudson Vieira de Rezende
1º Tesoureiro: Eudson Vieira de Rezende
CPF: 560.684.846-53
RG: 3822759

João Batista Francisco Bezerra
2º Tesoureiro: João Batista Francisco Bezerra
CPF: 266.371.141-04
RG: 5519688

Sônia Dias da Silva
2º Secretária: Sônia Dias da Silva
CPF: 041.918.536-43
RG: 4679057

Ginal Florentino de Lucena
Conselho Fiscal: Ginal Florentino de Lucena
CPF: 003.071.628-42
RG: 3527968

Renata Teodora da Silva
Conselho Fiscal: Renata Teodora da Silva
CPF: 757.902.206-06
RG: 365921506

Arivaldo Candido Gonzaga
Conselho Fiscal: Arivaldo Candido Gonzaga
CPF: 264.598.506-82
RG: 1140266

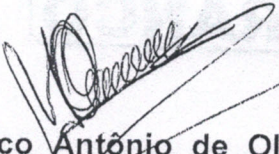
Marisa Masfer de Moraes
TABELIONATO
3º
CAB / MG 128.870

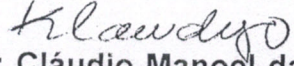
**ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DO CONSERB – Conselho Regional de Brigadistas,
CNPJ: 20.183.689/0001-44 PARA CUMPRIR O MANDATO DE 01/04/2022 À
01/04/2026 REALIZADA NO DIA 01/04/2022.**

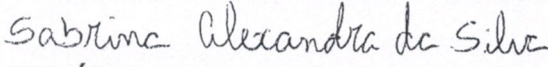
**DADOS DE REGISTRO DO ÚLTIMO ESTATUTO: Livro 41-A, Fls. 186 Av. nr. 13,
Reg nº 14625, Data: 07/11/2014.**

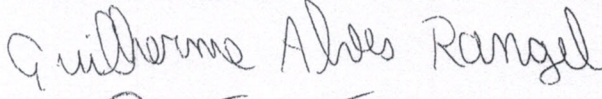
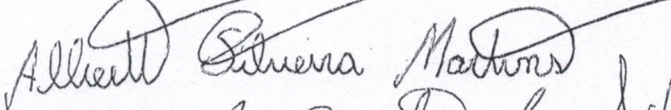
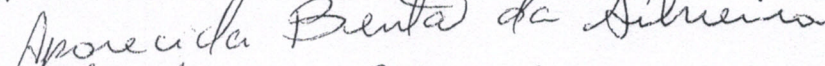
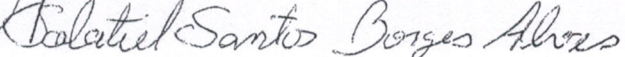
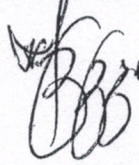
No primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (01/04/2022), às 16:00 hs, na Casa de apoio às entidades, Rua 24, nº 1047, fundos, Bairro Centro, CEP: 38300-078, nesta cidade de Ituiutaba/MG, realizou-se uma reunião para eleger o Presidente e Vice-Presidente do CONSERB – Conselho Regional de Brigadistas. Na oportunidade, esclareceu-se o motivo da reunião: Dar posse a nova Diretoria. Foi eleito como Presidente o Sr. Marco Antônio de Oliveira e Vice-Presidente o Sr. Cláudio Manoel da Costa, cujo mandato vencerá em 01/04/2026. O Presidente com a palavra firmou o compromisso com o CONSERB – Conselho Regional de Brigadistas, agradeceu a presença de todos, anunciou o nome de todos os membros que compõe a nova diretoria, falou sobre o desenvolvimento dos projetos e do trabalho que este Conselho vem desenvolvendo no município Ituiutaba e região por meio do CONSERB, A seguir foi dada a posse aos membros eleitos, esclarecendo os fins e necessidades da Diretoria para fiel transparência na execução dos trabalhos do CONSERB – Conselho Regional de Brigadistas. Todos os presentes, de acordo com as normas e procedimentos deram por firmado o compromisso com o Conselho. Nada mais havendo a tratar, lavrei esta Ata, que será assinada por mim e pelos presentes.

Ituiutaba/MG, 01 de abril de 2022


PRESIDENTE: Marco Antônio de Oliveira, brasileiro, casado, BM aposentado, CPF: 719.766.556-88, RG 5058502 – SSP/MG residente e domiciliado na Rua México, nº. 697, Bairro Independência, CEP: 38304-198, em Ituiutaba/MG.


VICE-PRESIDENTE: Cláudio Manoel da Costa, brasileiro, divorciado, aposentado, CPF: 365.209.6967-72, RG 685078 – PCE/MG residente e domiciliado na Rua 10-A, nº. 185, Setor Norte, CEP: 38300-238, em Ituiutaba/MG.


SECRETÁRIA: Sabrina Alexandra da Silva, brasileira, solteira, estudante, CPF: 513.014.118-09, RG 394496474-SSP/SP, residente e domiciliada na Rua João Martins de Andrade, nº. 452-A, Bairro: Alvorada, CEP. 38307-117, Ituiutaba/MG

Joaquim Antonio de Moraes, nº. 600, Bairro: Sol Nascente, CEP. 38.304-110, Ituiutaba/MG

Aparecida Benta da Silveira

1ª. TESOUREIRA: Aparecida Benta da Silveira, brasileira, solteira, cabeleireira, CPF: 795.189.076-68, RG: 7104677-SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Naime Pallis, nº 600, Bairro: Portal dos Ipês, CEP: 38303-263, em Ituiutaba/MG

2ª. TESOUREIRA: Salatiel Santos Borges Alves

Salatiel Santos Borges, brasileiro, solteiro, construtor civil, CPF: 074.724.487-69, RG: 14220238-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Francisco Guimarães de Souza, nº.75, Bairro Gilca Vilela Cancellia, CEP: 38.304-269, Ituiutaba/MG

CONSELHO FISCAL

Albertt Silveira Martins

Albertt Silveira Martins, brasileiro, solteiro, estudante, CPF: 083.535.746-59, RG: 19528306-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Naime Pallis, nº 600, Bairro: Portal dos Ipês, CEP: 38303-263, em Ituiutaba/MG

João Batista Francisco Bezerra
João Batista Francisco Bezerra, brasileiro, bombeiro aposentado, casado, RG. 5519688-SSP/MG, CPF: 266.371.111-04, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba à Rua Iugoslávia nº. 1870, Bairro Eldorado, CEP: 38300-000:

Guilherme Alves Rangel

Guilherme Alves Rangel, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF: 139.739.126-01, RG 21594833 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Clementina Krüge de Andrade, 250, Bairro Sol Nascente II – Ituiutaba/MG – CEP: 38.38300-000

Sabrina Alexandra da Silva

Sabrina Alexandra da Silva

**ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG.**

REQUERIMENTO

Eu, Marco Antônio de Oliveira, brasileiro, casado, BM aposentado, pai: Marcondes Francisco Primo e mãe: Maria Darci Rocha de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº. 719.766.556-68 e titular do RG nº. 5058502 – SSP/MG; residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG, sito à Rua México, nº. 697, Bairro Independência, CEP: 38304-198, em Ituiutaba/MG, na qualidade de presidente e representante legal do CONSERB – Conselho Regional de Brigadistas, CNPJ 20.183.689/0001-44, endereço eletrônico: conserb2014@yahoo.com.br, com sede na Rua 22 nº. 540 – fundos, sala 4, Bairro: Centro, CEP: 38300-076, nesta cidade de Ituiutaba/MG, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e Arquivamento do seguinte documento:


- 1. Ata de Eleição e Posse da Diretoria da CONSERB – Conselho Regional de Brigadistas para cumprir o mandato de 01/04/2022 a 01/04/2026.**

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

Recibo das custas em nome de: **CONSERB – Conselho Regional de Brigadistas, CNPJ: 20.183.689/0001-44.**

Ituiutaba/MG, 01 de abril de 2022

N. Termos
Aguarda deferimento.


Marco Antonio de Oliveira
Presidente do CONSERB
CPF: 719.766.556-68

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Marco Antonio de Oliveira, **Presidente**, brasileiro, casado, BM aposentado, CPF 719.766.556-68, RG M.5.058.502, residente a rua México, n° 697, bairro Independência, Ituiutaba-MG;

Claudio Manoel da Costa, **Vice-Presidente**, brasileiro, divorciado, aposentado, CPF 365.209.696-72, RG MG 685078, residente a rua 10-A, n° 185, bairro Setor Norte, Ituiutaba-MG;

Sabrina Alexandra da Silva, **Secretaria**, brasileira, solteira, estudante, CPF 513.014.118-09, RG 39.449.647-4, residente a rua João Martins de Andrade, n° 452-A, bairro Alvorada, Ituiutaba-MG;

Aparecida Benta da Silveira, **Primeira Tesoureira**, brasileira, casada, cabelereira, CPF 795.189.076-68, RG MG 7104677, residente a rua Naime Palis, n° 388, bairro Portal dos Ipês, Ituiutaba-MG;

Salatiel dos Santos Borges, **Segundo Tesoureiro**, brasileiro, solteiro, construtor civil, CPF 074.724.876-19, RG MG 14220238, residente a rua Francisco Guimaraes de Souza, n° 75, Bairro Gilca Cancellata Vilela, Ituiutaba-MG



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

38300-132 - Avn 17, 1084 - CENTRO - ITUIUTABA - MG

GABRIELA

Documento de Arrecadação Municipal

10/08/2022 13:50:37 Folha

Crc 179275
 Razao Social/Nome CONSERB - CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS
 CNPJ / CPF 20.183.689/0001-44
 Inscrição Estadual/RG
 Endereco 38300-076 - Rua 22, 540 SALA 04
 Bairro CENTRO Cidade ITUIUTABA Estado MG

Tributo	Certidão Situação	Data Vcto	Nro Docto	Per	Original	Correção	Juros	Multa	Honorário	Desconto	TC
ALVARA / LOCALIZACAO	DividaAtiva	28/02/2020	27005	1	33,18	4,53	5,66	0,38	0,00	0,00	
ALVARA / LOCALIZACAO	DividaAtiva	01/07/2021	27005	2	34,16	3,56	2,64	0,38	0,00	0,00	
ALVARA / LOCALIZACAO	Normal	28/02/2022	27005	1	37,72	0,00	1,13	0,38	0,00	0,00	
TOTAL					105,06	8,09	9,43	1,14	0,00	0,00	

Nro do Documento	3857698	Controle	378742	Data do Vencimento	10/08/2022	IdOrigem	378742	Id Parcela	14481448
Vlr Débitos	123,72	Vlr Honorários	0,00	Vlr Custas	0,00	Vlr	123,72		

AUTENTICACAO MECANICA
 VIA DO CONTRIBUINTE

Recortar aqui

Nome Beneficiário / CPF/CNPJ						Vencimento	10/08/2022
MUNICIPIO DE ITUIUTABA						18.457.218/0001-35	
Data do Documento	10/08/2022	Número do Documento	3857698	Espécie Documento		Aceite	
Uso do Banco		Carteira		Espécie	R\$	Quantidade	Valor
Informações de Responsabilidade do Beneficiário						(=) Valor do Documento	123,72
Exercício: 2020/2021/2022						(-) Desconto / Abatimento	
PAGÁVEL NO B.BRASIL, ITAÚ, CAIXA, SICOOB E LOTÉRICAS						(-) Outras Deduções	
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO						(+) Mora / Multa	
						(+) Outros Acrescimos	
						(=) Valor Cobrado	

Pagador **CONSERB - CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS**
 38300-076 - Rua 22, 540 SALA 04
 CENTRO

20.183.689/0001-44
 Origem 378742 CobrançaAcumulada

ITUIUTABA

MG

8166000001-1 23722152202-0 20810019001-5 4481448000-1

Autenticação Mecânica

Via do Banco





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSERB - CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS**
CNPJ: **20.183.689/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:21:18 do dia 08/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2023.

Código de controle da certidão: **E2D3.4A9E.A4D6.B4DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 350373/2022

Data Geração: 31/10/2022

Data Validade: 31/01/2023

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 179275

Contribuinte CONSERB - CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS

CNPJ ou CPF 20.183.689/0001-44

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38300-076 - Rua 22, 540 SALA 04

Bairro CENTRO Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 31/10/2022

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 350373/2022

Inscrição: 179275

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 204522014-88888689

Nome: CONSERB - CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS

CNPJ: 20.183.689/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

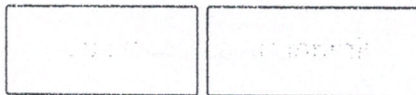
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 23/07/2014.

Válida até 19/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.183.689/0001-44

Razão Social: CONSERB CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS

Endereço: AV DEZENOVE 228 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-124

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2022 a 29/11/2022

Certificação Número: 2022103102403951145522

Informação obtida em 31/10/2022 23:32:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO

Marco Antônio de Oliveira, presidente do CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS - CONSERB, CPF 719.766.556-68, declara para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA-MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba, em 25 de Novembro de 2022.



Presidente do CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS

Marco Antônio de Oliveira

CPF 719.766-556-68



Comprovante de inscrição no Conselho Municipal

A entidade **CONSERB – Conselho Regional de Brigadistas**, cadastrado no **CNPJ nº20.183.689/0001-44**, com sede na Avenida: 19 nº228- Bairro Centro, Ituiutaba- MG, é inscrita neste Conselho, sob nº**086/2017 em 14 de março de 2017**.

A entidade executa programa de proteção social básica, às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

A presente inscrição é por tempo indeterminado

Ituiutaba, 15 de março de 2017

André Luís de Oliveira Soares



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 24 nº 553 – Centro – Fone: (34) 3271-8132 e 3271-8130

FAX: 3271-8132 - LEI Nº 4.380, DE 07 DE outubro DE 2015

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

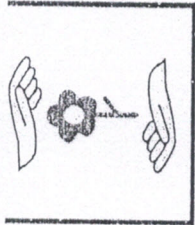
Certifico para os devidos fins que o **CONSERB – Conselho Regional de Brigadistas** sediada na cidade de **Ituiutaba-MG**, na **Av. 19 nº 228 - Centro**, Estado de **Minas Gerais**, inscrito no **CNPJ** sob nº **20.183.689/0001-44** encontra-se inscrito no **Conselho Municipal de Assistência Social**, sob o nº **086/2017**, desde **14 de Março de 2017**, estando em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias no que concerne as atividades na área de assistência social, o qual protocolou neste órgão, todos os documentos exigidos para emissão de referido Registro.

Por ser verdade firmo o presente.

Ituiutaba, 13 de Julho de 2017

MARIA APARECIDA CARVALHO NOVAES CANCELLA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



CERTIFICADO DE REGISTRO DA ENTIDADE

Certificamos, para cumprimento do artigo 90 da Lei Federal n° 8069, de 13 de julho de 1990 e artigo 6° da Lei Municipal n° 4.529, de 17 de outubro de 2017, e da resolução 04/2018 que consolida a legislação sobre Política Municipal dos Direitos da Criança que trata de Registro da Entidade:

CONSERB – Conselho Regional de Brigadistas

CNPJ n° 20.183.689/0001-44

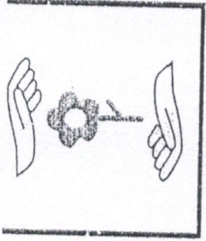
Registro n° 036

Válido até: 27/09/2026

ITUIUTABA 28 DE SETEMBRO 2022



ALINE LIMA MIRANDA KHATER
PRESIDENTE DO CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITUIUTABA
Rua 22 c/ 11 e 13 n°. 540 – Fone: 32681588
ITUIUTABA - MG

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA

Certificamos, para cumprimento do artigo 90 da Lei Federal n° 8069, de 13 de julho de 1990 e artigo 6° da Lei Municipal n° 4.529, de 17 de outubro de 2017, e da resolução 04/2018 que consolida a legislação sobre Política Municipal dos Direitos da Criança que trata de Inscrição dos Programas:

CONSERB – Conselho Regional de Brigadistas

CNPJ n° 20.183.689/0001-44

Registro institucional n° 036

N°	PROGRAMA	ENDEREÇO DO ATENDIMENTO	Validade
01	Programa de responsabilidade social Bombeiro Mirim	A. Av. 24 c/ 15 e 17 n° 1047 - Centro	27/09/2024

ITUIUTABA 28 DE SETEMBRO 2022

ALINE LIMA MIRANDA KHATER
PRESIDENTE DO CMDCA



A Solicitação para Alteração da pessoa jurídica CONSERB - CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS cujo recibo é MG45756833 e o identificador 20183689000144 foi analisada com sucesso.

A Alteração para o CNPJ 20.183.689/0001-44 foi realizada com sucesso pelo Cartório de registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Ituiutaba - MG com o número de registro:

NRC: 045781PJ00004625-20

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



20183689000144



045781PJ0000462520

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a CONSERB CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS possui conta corrente nesta Agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - ITUIUTABA/MG em situação ativa, conforme abaixo:

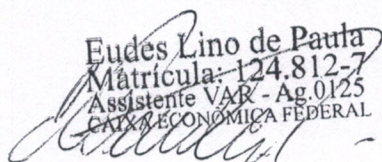
CONSERB CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS

CNPJ: 20.183.689/0001-44

Agência: 0125 Operação: 003 Conta Corrente: 2821-0

Por ser verdade firmamos a presente declaração

Ituiutaba-MG, 25 de Novembro de 2022


Eudes Lino de Paula
Matrícula: 124.812-7
Assistente VAR - Ag. 0125
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Ituiutaba-MG
Eudes Lino de Paula
Assistente Varejo PJ
Caixa Econômica Federal



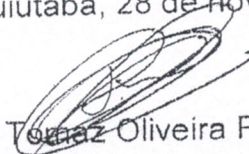
LEI Nº 4.316, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014
Declara de Utilidade Pública o Conselho Regional de
Brigadistas – CONSERB, no Município de Ituiutaba

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu com amparo no § 1º do artigo 44 da Lei Orgânica deste Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública no Município de Ituiutaba-MG o Conselho Regional de Brigadistas — CONSERB, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, sem fins lucrativos e de duração indeterminada, inscrita no CNPJ n. 20.183.689/0001-44, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial.

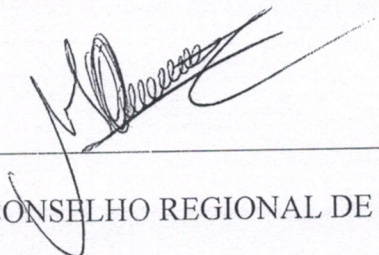
Câmara Municipal de Ituiutaba, 28 de novembro de 2014.


Francisco Tomaz Oliveira Filho
Presidente

DECLARAÇÃO

Marco Antônio de Oliveira, presidente do CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS - CONSERB, CPF 719.766.556-68 , declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o Sr.(a) CELSO GUIMARÃES DA COSTA , CPF 138.938.586-87, CRC n° TC-MG 034550/0 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba, em 25 de Novembro de 2022.



Presidente do(a) CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS

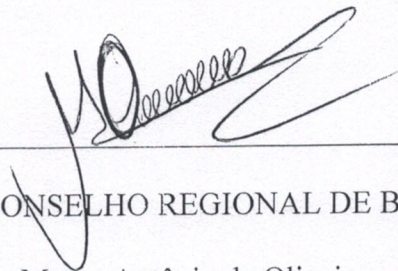
Marco Antônio de Oliveira

CPF 719.766-556-68

DECLARAÇÃO

Marco Antônio de Oliveira, presidente do CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS - CONSERB, CPF 719.766.556-68, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 01/04/2022 a 01/04/2026, são: Presidente: Marco Antônio de Oliveira, CPF 719.766.556-68; Vice-presidente: Cláudio Manoel da Costa, CPF 365.209.967-72; 1ª Secretária: Sabrina Alexandra da Silva, CPF 513.014.118-09; 1ª Tesoureira: Aparecida Benta da Silveira, CPF 795.189.076-68; Tesoureira: Salatiel Santos Borges, CPF: 074.724.487-69.

Ituiutaba, em 25 de Novembro de 2022.



Presidente do CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS

Marco Antônio de Oliveira

CPF 719.766-556-68

DECLARAÇÃO

Marco Antônio de Oliveira, presidente do CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS - CONSERB, CPF 719.766.556-68, nomeia o(a) Sr(a). Tenente Edinaldo Garcia de Medeiros, portador(a) do CPF 747.793.116-91, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 25 de Novembro de 2022.



Presidente do CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS

Marco Antônio de Oliveira

CPF 719.766-556-68

DECLARAÇÃO

Marco Antônio de Oliveira, presidente do CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS - CONSERB, CPF 719.766.556-68, declara não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba, em 25 de Novembro de 2022.



Presidente do CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS

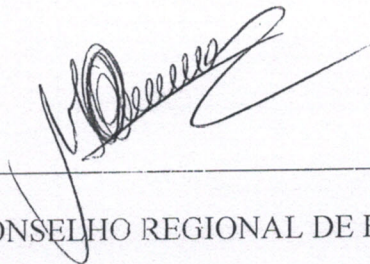
Marco Antônio de Oliveira

CPF 719.766-556-68

DECLARAÇÃO

Marco Antônio de Oliveira, presidente do CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS , CPF 719.766.556-68, declara para os devidos fins que o(a) CONSERB se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba, em 25 de Novembro de 2022.



Presidente do CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS

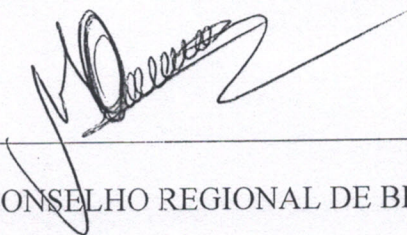
Marco Antônio de Oliveira

CPF 719.766-556-68

DECLARAÇÃO

Marco Antônio de Oliveira, presidente do CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS - CONSERB, CPF 719.766.556-68, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba, em 25 de Novembro de 2022.



Presidente do CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS

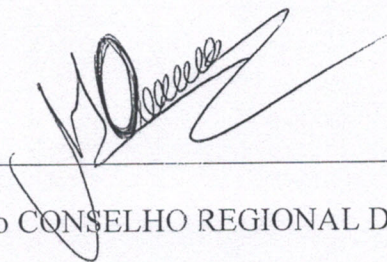
Marco Antônio de Oliveira

CPF 719.766-556-68

DECLARACAO

Marco Antônio de Oliveira, presidente do CONSERB, CPF 719.766.556-68, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTA, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 25 de Novembro de 2022.



Presidente do CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS

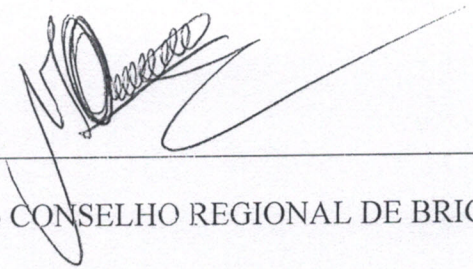
Marco Antônio de Oliveira

CPF 719.766-556-68

DECLARAÇÃO

Marco Antônio de Oliveira, presidente do CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS - CONSERB, CPF 719.766.556-68, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba, em 25 de Novembro de 2022.



Presidente do CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS

Marco Antônio de Oliveira

CPF 719.766-556-68

DECLARAÇÃO

Marco Antônio de Oliveira, presidente do CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS - CONSERB, CPF 719.766.556-68, declara para os devidos fins que a entidade CONSERB teve seu início das atividades em 10/01/2014 e em virtude da Lei Federal nº 13.019/14 estamos efetuando as adequações no Estatuto da Entidade a fim de atender os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, sendo que no prazo de 90 (noventa) dias encaminharemos o Estatuto reformulado com o devido registro.

Ituiutaba, em 25 de novembro de 2022.



Presidente do CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS

Marco Antônio de Oliveira

CPF 719.766-556-68

DECLARAÇÃO

Marco Antônio de Oliveira, presidente do CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS, CPF 719.766.556-68, declara para os devidos fins que a entidade CONSERB teve seu início das atividades em 10/01/2014 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba, em 25 de Novembro de 2022.



Presidente do CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS

Marco Antônio de Oliveira

CPF 719.766-556-68

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: M5058502 SSP MG

CPF: 719.766.556-68 DATA NASCIMENTO: 15/02/1969

FILIAÇÃO: MARCONDES FRANCISCO PRIMO MARIA DARCI ROCHA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 01256809888 VALIDADE: 28/01/2020 1ª HABILITAÇÃO: 27/02/1997

OBSERVAÇÕES: CETVE

Assinatura do Portador: Marco Antonio de Oliveira

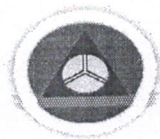
LOCAL: ITUIUTABA, MG DATA EMISSÃO: 06/05/2019

Assinatura do Emissor: Kleyverson Rezende Diretor DETRAN/MG 97293610675 MG555069125

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1768508271

PROIBIDO PLASTIFICAR 1768508271



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Ofício nº 706/2022

Assunto: solicitação (faz)

Serviço: Presidência da Câmara Municipal de Ituiutaba

Ituiutaba, 25 de novembro de 2022.

Exma. Prefeita,

Em primeiro lugar, gostaria de apresentar meus cumprimentos pelo trabalho que vem realizando em nossa cidade, desejando-lhe sucessos em seus projetos.

Tem este o objetivo de solicitar que a emenda impositiva em conjuntos dos vereadores Alice Marquez Peres Drummond, Edmar José Alves Machado, Vilsomar Paixão do Amaral Villano, Yata Anderson Cunha Muniz, Roberto Soares Dutra e Jair Marques de Freitas Filho destinada para o CONSEP (Patrulheiro Mirim), seja alocada para a entidade sem fins lucrativos CONSERB – CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS, CNPJ: 20.183.689/0001-44, uma vez que a entidade ora beneficiada não encontra-se apta para o recebimento do recurso que ora foi destinado.

Ao ensejo, consigno meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Exma.

Leandra Guedes Ferreira

Prefeita Municipal de Ituiutaba

NESTA